

## **AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO**

### **INVESTIMENTO RE-C02-I06 - ALOJAMENTO ESTUDANTIL A CUSTOS ACESSÍVEIS: FASE 2**

**AVISO N.º 02/C02-I06/2022**

**AVISO CONVITE À SUBMISSÃO DE CANDIDATURAS A  
FINANCIAMENTO EXCLUSIVAMENTE PELOS PROMOTORES  
DAS “MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE” APROVADAS NO  
ÂMBITO DO AVISO Nº01/C02-I06/2022**

**25 MARÇO 2022**

## Índice

Preâmbulo .....	4
1. Âmbito do Convite e Processo de Decisão de Financiamento .....	5
2. Área Geográfica de Aplicação do Aviso .....	7
3. Operações de Alojamento de Estudantes do Ensino Superior .....	7
4. Beneficiários Finais das Operações de Alojamento para o Ensino Superior .....	8
5. Destinatários dos Alojamentos para Estudantes do Ensino Superior .....	8
6. Financiamento do PNAES através do PRR .....	9
7. Gestão dos Alojamentos para o Ensino Superior Financiadas através do PRR.....	9
8. Contratação Pública no Alojamento para o Ensino Superior financiado através do PRR 10	
9. Requisitos Ambientais.....	10
10. Despesas Elegíveis para Financiamento de Alojamentos para o Ensino Superior através do PRR.....	14
11. Condições Gerais de Financiamento .....	15
12. Montantes do Financiamento dos Alojamentos para o Ensino Superior Financiados através do PRR.....	16
13. Relatórios Semestrais na Fase de Investimento.....	16
14. Relatórios Anuais na Fase de Operação .....	17
15. Montantes Máximos a Pagar por Cama .....	18
16. Ocorrência e Consequências de Resultados Operacionais Positivos.....	18
17. Auxílios de Estado .....	20
18. Condições de admissibilidade dos beneficiários finais.....	20
19. Condições de admissibilidade das operações.....	21
20. Submissão das candidaturas a financiamento .....	22
21. Avaliação das candidaturas a financiamento .....	22
22. Conteúdo dos Contratos-Programa de Financiamento .....	24
23. Modalidade de Pagamentos .....	25
24. Acompanhamento e Monitorização.....	26
25. Obrigações dos beneficiários finais (promotores das candidaturas a financiamento) 27	
26. Informação e comunicação.....	28
27. Eventuais fases seguintes .....	29
28. Proteção de Dados.....	29

<b>29. Esclarecimentos e Divulgação .....</b>	<b>29</b>
<b>Anexo I Listagem das manifestações de interesse que o Relatório Preliminar do Painel Independente (disponível em <a href="http://www.pnaes.pt">www.pnaes.pt</a> e em <a href="https://recuperarportugal.gov.pt/candidaturas-prr">https://recuperarportugal.gov.pt/candidaturas-prr</a>) propõe admitir à Fase 2 .....</b>	<b>31</b>
<b>Anexo II Listagem das manifestações de interesse que o Relatório Preliminar do Painel Independente (disponível em <a href="http://www.pnaes.pt">www.pnaes.pt</a> e em <a href="https://recuperarportugal.gov.pt/candidaturas-prr">https://recuperarportugal.gov.pt/candidaturas-prr</a>) propõe não admitir à Fase 2 .....</b>	<b>38</b>
<b>Anexo III Conteúdo obrigatório das candidaturas a financiamento .....</b>	<b>41</b>
<b>Anexo IV Critérios de Avaliação, Parâmetros e Ponderadores que serão considerados na Avaliação das Candidaturas a Financiamento .....</b>	<b>44</b>
<b>Anexo V Montante de Financiamento por Cama Máximo Elegível - Atualização a janeiro de 2022</b>	<b>46</b>

## Preâmbulo

No quadro do Regulamento (EU) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro, que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR), o **Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)** português integra, na Componente 2 - Habitação, o **investimento RE-C02-i06: Alojamento Estudantil a Custos Acessíveis**, que visa promover o aumento da oferta de alojamento a estudantes do ensino superior, ajudando a reduzir os custos diretos dos estudantes e suas famílias, com especial ênfase para os estudantes bolseiros deslocados e, assim, apoiando a superação de um dos maiores obstáculos à frequência do ensino superior.

Este investimento dispõe do montante de financiamento pelo PRR ao PNAES de **375 milhões de euros**, necessários para assegurar o cumprimento do objetivo de **disponibilizar 15.000 camas até final do 1º trimestre de 2026**.

A prossecução deste objetivo assume os seguintes objetivos intermédios nos seguintes calendários:

- a) Até final do 3.º Trimestre de 2023 - 7.000 camas;
- b) Até final do 3.º Trimestre de 2024 - mais 5.500 camas (total acumulado de 12.500 camas);
- c) Até final do 1.º Trimestre de 2026 - mais 2.500 camas (total acumulado de 15.000 camas).

Este Aviso toma nomeadamente em consideração:

- As **Condições Específicas de Financiamento** pelo Plano de Recuperação e Resiliência de Operações destinadas ao Alojamento de Estudantes do Ensino Superior estabelecidas pela [Portaria n.º 29-A/2022, de 10 de janeiro](#);
- O regime aplicável em matéria de instalação e funcionamento de alojamentos para estudantes do ensino superior aprovado pelo [Decreto-Lei n.º 14/2022, de 13 de janeiro](#) e os requisitos de localização, de mobilidade, de adequação ao uso, de conforto, de instalações e equipamentos, de sustentabilidade e inovação que devam ser cumpridos ou verificados nos alojamentos para estudantes do ensino superior, conforme normas técnicas estabelecidas pela [Portaria n.º 35-A/2022, de 14 de janeiro](#);

- Os requisitos estabelecidos no quadro do PRR em matéria ambiental e de eficiência energética.

O presente Aviso foi elaborado nos termos do previsto no Anexo II do Contrato de Financiamento celebrado entre a Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) e o Beneficiário Intermediário Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação.

## 1. Âmbito do Convite e Processo de Decisão de Financiamento

O presente Aviso visa concluir o processo de aprovação do financiamento aos investimentos selecionados no quadro da Manifestação de Interesse objeto do Aviso nº 01/C02-I06/2022, lançado a 28 de janeiro p.p., de acordo com as etapas descritas nos parágrafos seguintes.

As manifestações de interesse submetidas no quadro do referido Aviso foram objeto de análise e avaliação pelo Painel Independente de Alto Nível constituído nos termos do Despacho do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior n.º 886/2022, de 21 de janeiro, de acordo com as orientações desse Aviso e, especialmente, dos critérios de avaliação, parâmetros e ponderadores estabelecidos no seu Anexo II; o Relatório Preliminar do Painel Independente, disponível em [www.pnaes.pt](http://www.pnaes.pt) e em <https://recuperarportugal.gov.pt/candidaturas-prr>, apresenta as listagens das manifestações de interesse objeto de proposta de admissão e não admissão à Fase 2, que se reproduzem nos Anexos I e II do presente Aviso.

A audiência prévia sobre o Relatório Preliminar do Painel Independente, concretizada nos termos do Código dos Contratos Públicos<sup>1</sup>, decorre desde o dia 25 de março e as 23:59 de 1 de abril de 2022, devendo os interessados pronunciar-se, por escrito, para o email [pnas@erasmus+.pt](mailto:pnas@erasmus+.pt), até ao termo do prazo fixado.

Para esse efeito, os proponentes serão notificados em 25 de março sobre o projeto de decisão relativo a cada manifestação de interesse por si submetida, incluindo a respetiva ficha de avaliação.

---

<sup>1</sup> Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Os resultados e as conclusões do referido Relatório Preliminar serão disponibilizados no dia 25 de março em [www.pnaes.pt](http://www.pnaes.pt) e em <https://recuperarportugal.gov.pt/candidaturas-prr>.

O Painel Independente analisa as comunicações dos promotores transmitidas em sede de audiência prévia e apresenta o **Relatório Final de Avaliação e Seleção das Manifestações de Interesse**, incluindo as listagens finais das manifestações de interesse admitidas e não admitidas à Fase 2, até 14 de abril de 2022, divulgado em [www.pnaes.pt](http://www.pnaes.pt) e em <https://recuperarportugal.gov.pt/candidaturas-prr>.

O **Convite para Apresentação de Candidaturas a Financiamento dirige-se exclusivamente às manifestações de interesse aprovadas** pela Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação com base nas propostas de admissão e recomendações do Relatório Final do Painel Independente. Não são aceites candidaturas a financiamento relativas a manifestações de interesse não admitidas à Fase 2.

As **orientações para elaboração, os requisitos e conteúdos obrigatórios e os critérios de avaliação das Candidaturas a Financiamento** são estabelecidas no presente Aviso. As Candidaturas a Financiamento devem ainda ter em consideração eventuais recomendações do painel independente decorrentes da avaliação das manifestações de Interesse. Na avaliação das Candidaturas não será tida em conta a pontuação obtida na avaliação das Manifestações de interesse, mas somente o mérito específico da Candidatura que vier a ser apresentada.

O **período para submissão de Candidaturas a Financiamento** decorre entre 15 de abril e 2 de maio de 2022.

O Painel Independente avalia e negocia as Candidaturas a Financiamento e apresenta até 30 de junho, no seu **Relatório Final** (divulgado em [www.pnaes.pt](http://www.pnaes.pt) e em <https://recuperarportugal.gov.pt/candidaturas-prr>), proposta fundamentada de decisão sobre cada Candidaturas a Financiamento à Agência Erasmus+.

As **Candidaturas a Financiamento aprovadas** por esta Agência são submetidas a **homologação pelo membro do Governo com responsabilidade pela Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**.

A Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação **informa os beneficiários finais e promotores de investimento sobre a aprovação das candidaturas a financiamento** na semana

subsequente à respetiva **homologação pelo membro do Governo com responsabilidade pela Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**.

O processo de decisão sobre as Candidaturas a Financiamento é concluído com a celebração de **Contratos-Programa de Financiamento** entre a Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação, na qualidade de beneficiário Intermediário, e os Promotores das Candidaturas cuja aprovação seja homologada, na qualidade de beneficiários finais do PRR.

## **2. Área Geográfica de Aplicação do Aviso**

As operações relativas à disponibilização de alojamentos para estudantes do ensino superior financiada pelo PRR no quadro deste Aviso podem ser realizadas em todo o território nacional.

## **3. Operações de Alojamento de Estudantes do Ensino Superior**

As **operações** relativas a investimentos para estudantes do ensino superior suscetíveis de receberem apoio financeiro do PRR são as seguintes:

- a) **Construção de novos edifícios;**
- b) **Adaptação** (alteração, ampliação ou reconstrução) de edifícios ou frações existentes, que passam a ser utilizados como alojamento para o ensino superior, não o sendo anteriormente;
- c) **Aquisição** de edifícios ou frações existentes para adaptação (alteração, ampliação ou reconstrução) que passam a ser utilizados como alojamento para o ensino superior, não o sendo anteriormente, aplicando-se à aquisição todas as condições aplicáveis à construção e adaptação, com exceção das previstas no ponto 9.;
- d) **Renovação** (alteração, ampliação ou reconstrução) de edifícios ou frações existentes, já utilizados como alojamento para o ensino superior.

#### 4. Beneficiários Finais das Operações de Alojamento para o Ensino Superior

Os beneficiários finais das operações para disponibilização de alojamentos para estudantes do ensino superior poderão incluir as seguintes tipologias:

- a) Instituições de ensino superior públicas;
- b) Entidades públicas locais, regionais e nacionais, nomeadamente municípios;
- c) Outras entidades públicas ou de capitais públicos, dedicadas ao sector imobiliário ou da hospitalidade;
- d) Pessoas coletivas públicas ou privadas de utilidade pública ou utilidade pública administrativa e âmbito social ou cultural;
- e) Consórcios entre entidades referidas nas alíneas anteriores.

As instituições particulares e cooperativas de ensino superior poderão celebrar acordos de cooperação com os beneficiários finais referidos nas alíneas anteriores, no âmbito das operações elencadas no ponto 3.

As entidades privadas, nomeadamente empresariais, não podem ser beneficiários finais do PRR no âmbito das operações para disponibilização de alojamentos para estudantes do ensino superior.

Uma vez que o presente Aviso se dirige exclusivamente às Manifestações de Interesse aprovadas pela Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação com base no Relatório Final do Painel Independente, não são aceites Candidaturas a Financiamento relativas a Manifestações de Interesse não admitidas à Fase 2.

#### 5. Destinatários dos Alojamentos para Estudantes do Ensino Superior

Os investimentos em alojamento para estudantes do ensino superior suscetíveis de receberem apoio do PRR destinam-se a ser utilizados pelos seguintes destinatários:

- a) Estudantes bolseiros deslocados do ensino superior público ou privado, conforme disposto no Despacho n.º 9276-A/2021, de 20 de setembro que aprova, em anexo, a

revisão do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior;

- b) **Estudantes deslocados, nacionais ou estrangeiros**, incluindo estudantes no âmbito do Programa ERASMUS+, estudantes no âmbito de redes de “universidades europeias” e estudantes estrangeiros ao abrigo de outros acordos de mobilidade internacional com o Estado português, bem como **estudantes internacionais** que contribuam para a internacionalização efetiva do ensino superior nacional;
- c) Supletivamente, **investigadores, docentes e não docentes de instituições de ensino superior, designadamente em mobilidade nacional ou internacional**, incluindo no âmbito do Programa ERASMUS+, de redes de “universidades europeias” e ao abrigo de outros acordos de mobilidade internacional com o Estado português.

## 6. Financiamento do PNAES através do PRR

O reforço financeiro do PNAES através do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) inclui um montante previsto de **375 Milhões de Euros**, dos quais 249 Milhões de Euros serão alocados a operações previstas nas alíneas b), c) e d) do ponto 3.

A construção, adaptação, aquisição e renovação de alojamentos para o ensino superior poderá ser ainda financiada por **recursos dos beneficiários finais do PRR no âmbito das operações de disponibilização de alojamentos para estudantes do ensino superior** referidos no ponto 3., desde que esses recursos **não sejam utilizados para cobrir custos financiados pelo PRR**.

São elegíveis para financiamento no âmbito do PRR todos os projetos **iniciados após 1 de fevereiro de 2020**.

## 7. Gestão dos Alojamentos para o Ensino Superior Financiadas através do PRR

Os beneficiários finais do PRR no âmbito da disponibilização de alojamentos para o ensino superior financiados através do PRR deverão assegurar a respetiva **gestão direta ou concessionada**, cobrando os montantes máximos mensais por cama definidos no ponto 15. e

assegurando, através da **adequada conservação e manutenção dos ativos imobiliários e dos equipamentos**, a preservação das condições adequadas de qualidade e conforto.

Nos casos em que a gestão dos alojamentos para estudantes do ensino superior financiados pelo PRR seja concessionada pelos beneficiários finais do PRR a terceiros, os **concessionários assumem todas as obrigações e responsabilidades dos concedentes**, nomeadamente as estabelecidas na [Portaria n.º 29-A/2022, de 10 de janeiro](#) e no presente Aviso para Manifestação de Interesse.

## **8. Contratação Pública no Alojamento para o Ensino Superior financiado através do PRR**

Os princípios da boa gestão de recursos públicos definem os principais referenciais para operacionalização e gestão dos alojamentos para estudantes do ensino superior financiados através do PRR, abrangendo especialmente as normas estabelecidas no quadro da **contratação pública**.

A aplicação deste normativo implica que a seleção dos beneficiários finais do PRR no âmbito da disponibilização de alojamentos para estudantes do ensino superior seja feita através de **procedimentos abertos, competitivos e transparentes**.

O normativo da contratação pública determina também, especialmente no caso de operações apoiadas por recursos europeus (como acontece com o PRR), que a **seleção de todos os fornecedores de bens e prestadores de serviços envolvidos no investimento e operacionalização de alojamentos** para o ensino superior - como projetistas e consultores, empresas e profissionais de obras públicas ou fornecedores de materiais e equipamentos - **seja sempre realizada pelos beneficiários finais do PRR** no âmbito da disponibilização de alojamentos para estudantes do ensino superior **através de procedimentos de contratação pública**.

## **9. Requisitos Ambientais**

As operações apoiadas pelo PNAES financiado através do PRR devem **respeitar os seguintes requisitos**:

- a) As **operações previstas nas alíneas a) do ponto 3.** devem proporcionar no seu interior condições de conforto com elevada eficiência energética, com uma procura de energia primária inferior em 20% ao requisito NZEB (edifícios com necessidades quase nulas de energia), devendo apresentar um indicador de eficiência energética  $R_{IEE}$  (Rácio de classe energética em edifícios de comércio e serviços, ver despacho n.6476-E/2021, de 1 de julho) não superior a 0,60, calculado de acordo com a metodologia do [Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro](#).

No caso de residências novas classificadas como edifício de habitação (residências com uma capacidade não superior a 10 camas), o indicador de eficiência energética  $R_{NT}$  (Rácio de classe energética em edifícios de habitação - ver [Despacho n.º 6476-E/2021, de 1 de julho](#)) não deve ser superior a 0,40, para assegurar uma procura de energia primária inferior em 20% ao requisito NZEB.

Os requisitos relativos ao desempenho energético dos edifícios deverão estar plasmados nos processos de contratação pública associados à execução destes investimentos, sendo nomeadamente inscritos no caderno de encargos.

- b) Para assegurar o conforto e uma elevada eficiência energética, as **operações previstas nas alíneas b), c) e d) do ponto 3.** devem cumprir cumulativamente com os seguintes requisitos:
- Cumprir com os requisitos aplicáveis estabelecidos no Sistema de Certificação Energética de Edifícios ([Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro](#), na sua atual redação);
  - O valor das necessidades de energia primária, calculado de acordo com o Manual do Sistema de Certificação Energética dos Edifícios - SCE (Despacho n.º 6476-H/2021, de 1 de julho de 2021), para o edifício objeto de intervenção de adaptação/renovação não deve exceder 70% das necessidades de energia primária ( $IEE_{pr,S}^{[1]} - IEE_{pr,ren}^{[2]}$ ) do mesmo edifício antes da intervenção, assegurando um grau de renovação, pelo menos, do nível médio, com base nas poupanças de energia primária (Recomendação da Comissão (UE) 2019/786). Nas intervenções de

---

<sup>[1]</sup>  $IEE_{pr,S}$  - Indicador de eficiência energética previsto do tipo S [ $kWh_{EP}/(m^2 \cdot ano)$ ].

<sup>[2]</sup>  $IEE_{pr,ren}$  - Indicador de eficiência energética previsto renovável [ $kWh_{EP}/(m^2 \cdot ano)$ ].

adaptação as necessidades de energia primária antes da intervenção devem ser calculadas assumindo os mesmos princípios (e.g. perfis e usos) aplicáveis à avaliação da residência.

No caso de operações enquadradas nas alíneas b), c) e d) do ponto 3. relativos edifícios classificados como de habitação (residências com uma capacidade não superior a 10 camas), as necessidades nominais anuais de energia primária  $N_{tc}$ <sup>[3]</sup> (calculadas de acordo como Despacho n.º 6476-H/2021, de 1 de julho de 2021) não devem exceder 70% das necessidades nominais anuais de energia primária ( $N_{tc}$ ) do edifício antes da intervenção.

No caso de operações enquadradas nas alíneas b), c) e d) do ponto 3., acima de 5.000€ será necessário um certificado *ex-ante* e *ex-post*.

Os sistemas técnicos nos edifícios abrangidos pelas operações enquadradas no ponto 3. serão otimizados conforme eventos extremos previstos para as respetivas zonas climáticas, de modo a salvaguardar o conforto térmico para os ocupantes.

- c) No caso de operações enquadradas nas alíneas b), c) e d) do ponto 3. deve ser garantido:
- Que os componentes e materiais de construção utilizados não contêm amianto nem substâncias que suscitem elevada preocupação, identificadas com base na lista de substâncias sujeitas a autorização constante do anexo XIV do [Regulamento \(CE\) n.º 1907/2006](#).
  - Que os componentes e materiais de construção utilizados que possam entrar em contacto com ocupantes emitam menos de 0,06 mg de formaldeído por m<sup>3</sup> de material ou componente e menos de 0,001 mg de compostos orgânicos voláteis cancerígenos das categorias 1ª e 1B por m<sup>3</sup> de material ou componente, após ensaio em conformidade com as normas CEN/TS 16516 e eu 16000-3 ou com outras condições de ensaio e métodos de determinação normalizados comparáveis
- d) Durante a fase de construção serão consideradas medidas de mitigação das emissões de poeiras e ruído. O Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo [Decreto-](#)

---

[3]  $N_{tc}$  - Necessidades nominais anuais de energia primária [kWh<sub>EP</sub>/(m<sup>2</sup>.ano)].

[Lei n.º 9/2007](#) estabelece regras para a realização de obras de construção civil, designadamente exigindo a obtenção de uma licença especial de ruído para a execução de atividades ruidosas e limitando o período em que estas podem ser concretizadas.

- e) As obras serão promovidas ao abrigo do novo regime geral da gestão de resíduos e do novo regime jurídico da deposição de resíduos em aterro, aprovados pelo [Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro](#), que transpôs para a legislação nacional as Diretiva eu(UE) 2018/849, 2018/850, 2018/851 e 2018/852.

Nestes termos, a medida contempla a elaboração de um plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição (RCD), cujo cumprimento, é demonstrado através da vistoria, dado ser condição da receção da obra, apliquem uma metodologia de triagem dos RCD prévia ao encaminhamento para aterro, cumprem as normas com vista à aplicação da hierarquia de gestão de resíduos bem como de favorecer os métodos construtivos que facilitem a demolição seletiva orientada para a aplicação dos princípios da prevenção e redução e da hierarquia dos resíduos, e a conceção para a desconstrução, nomeadamente que permita desmontar o edifício em elementos, não só os mais facilmente removíveis, designadamente caixilharias, loiças sanitárias, canalizações, entre outros, mas também os componentes e/ou materiais, de forma a recuperar e permitir a reutilização e reciclagem da máxima quantidade de elementos e/ou materiais construtivos, entre outras obrigações cujo objetivo é garantir a valorização de todos os RCD que tenham potencial de valorização de acordo com o regime das operações de gestão de RCD, compreendendo a sua prevenção e reutilização e as suas operações de recolha, transporte, armazenagem, tratamento, valorização e eliminação em vigor.

Sem prejuízo do exposto, os operadores económicos responsáveis pela intervenção garantem que pelo menos 70% (em peso) dos resíduos de construção e demolição não perigosos (excluindo os materiais naturais referidos na categoria 17 05 04 na Lista Europeia de Resíduos pela Decisão 2000/532/CE) produzidos serão preparados para reutilização, reciclagem e recuperação de outros materiais, incluindo operações de enchimento usando resíduos para substituir outros materiais, de acordo com a hierarquia de resíduos, recorrendo para o efeito a operadores de

gestão de resíduos devidamente licenciados, sempre que a legislação nacional assim o exija.

Será ainda garantida a utilização de pelo menos 5% (até 30 de junho de 2021) e 10% (a partir de 1 de julho de 2021) de materiais reciclados ou que incorporem materiais reciclados relativamente à quantidade total de matérias-primas usadas em obra, no âmbito da contratação de empreitadas de construção e de manutenção de infraestruturas ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo [Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro](#), na sua redação atual.

As obras de construção serão promovidas de acordo com as orientações de boas práticas estabelecidas no Protocolo de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição da UE ([https://ec.europa.eu/growth/content/eu-construction-and-demolition-waste-protocol-0\\_pt](https://ec.europa.eu/growth/content/eu-construction-and-demolition-waste-protocol-0_pt)) e com os critérios ecológicos, em particular para o conjunto de bens e serviços que dispõem já de manuais nacionais (<https://encpe.apambiente.pt/content/manuais?language=pt-pt>) ou Acordos-Quadro em vigor ou, no caso de bens e serviços que não dispõem de Manuais ou Acordos-Quadro nacionais, à adoção, a título facultativo, dos critérios estabelecidos a nível da EU

([https://ec.europa.eu/environment/gpp/eu\\_gpp\\_criteria\\_en.htm](https://ec.europa.eu/environment/gpp/eu_gpp_criteria_en.htm)).

## 10. Despesas Elegíveis para Financiamento de Alojamentos para o Ensino Superior através do PRR

As **despesas elegíveis** para financiamento de alojamentos para estudantes do ensino superior através do PRR são nomeadamente as seguintes:

- a) **Investimentos em ativos corpóreos e incorpóreos**, incluindo os relativos às **tecnologias de informação e comunicação e à eficiência energética e ambiental**, assim como à **qualidade dos espaços**, justificados pela construção ou reabilitação de alojamentos exclusivamente afetos ao ensino superior;
- b) Custos incorridos com a **contratação de prestadores de serviços**, designadamente projetistas e gestores de projetos e de investimentos em alojamentos;

- c) Custos incorridos com a **equipa técnica externa contratada pela entidade promotora para gestão e coordenação** de todas as operações exigidas para implementação dos alojamentos para estudantes do ensino superior;
- d) Nas situações pertinentes decorrentes da iniciativa dos promotores, os **custos associados ao acesso à Marca de Qualidade LNEC**;
- e) Despesas realizadas na **aquisição de bens e equipamentos** para os alojamentos.

Não serão financiadas operações em equipamentos que não estejam exclusivamente afetos ao cumprimento de obrigações de serviço público de alojamento em residência de estudantes do ensino superior.

Sem prejuízo das regras do PRR aplicáveis, os **terrenos** onde se localizam os alojamentos apoiados pelo PNAES através do PRR deverão ser disponibilizados, sem custos para o programa, diretamente pelos promotores das residências para o ensino superior ou em parceria entre estes e entidades públicas locais, regionais e nacionais, incluindo municípios, e por pessoas coletivas de utilidade pública - salvaguardando situações excecionais, devidamente fundamentadas e objeto de avaliação caso a caso.

## 11. Condições Gerais de Financiamento

Os financiamentos pelo PRR aos beneficiários finais do PRR no âmbito da disponibilização de alojamentos para estudantes do ensino superior definidos no ponto 5. para apoiar a realização das operações elencadas no ponto 3. são atribuídos a título de **subvenção** nos termos previstos no artigo 5.º da [Portaria n.º 29-A/2022, de 10 de janeiro](#), possuem um **objetivo de natureza essencialmente social**, e têm as seguintes **caraterísticas**:

- a) Para a concretização do financiamento, são celebrados **contratos** entre a Agência Nacional para a Gestão do Programa Erasmus+ Educação e Formação e os beneficiários finais do PRR no âmbito da disponibilização de alojamentos para estudantes do ensino superior **que estabelecem, entre outras disposições, o financiamento por cama e um plano de financiamento que inclui o montante e a programação temporal dos pagamentos por adiantamento e dos pagamentos por reembolso de despesa**, devendo o calendário de execução dos projetos estar obrigatoriamente contido no prazo de aplicação do PRR (até final do 1.º trimestre de 2026);

- b) O financiamento por cama referido na alínea anterior é calculado como o **quociente entre o financiamento total PRR para o alojamento em causa e o número de camas construídas, adaptadas ou alvo de renovação**;
- c) A taxa de financiamento a título de subvenção é fixada em 100% das correspondentes despesas, sem prejuízo do Painel Independente poder propor ajustamentos transversais a esta taxa, tendo em conta os resultados da avaliação das candidaturas a financiamento e a sua negociação.

## **12. Montantes do Financiamento dos Alojamentos para o Ensino Superior Financiados através do PRR**

O montante de financiamento por cama máximo elegível em alojamentos para estudantes do ensino superior financiados através do PRR tem como referência os seguintes valores a preços de fevereiro de 2020:

- a) **27.500 €** para projetos de **construção de novos edifícios, de adaptação** (alteração, ampliação ou reconstrução) **de edifícios ou frações existentes e de aquisição de edifícios ou frações existentes para adaptação** (alteração, ampliação ou reconstrução) **que passam a ser utilizados como alojamento para o ensino superior não o sendo anteriormente**;
- b) **8.500 €** para projetos de **renovação** (alteração, ampliação ou reconstrução) **de edifícios ou frações existentes já utilizados como alojamento para o ensino superior**.

Os montantes referidos poderão ser **atualizados** de acordo com o Índice de Custos de Construção de Habitação Nova publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, quantificado à data de celebração do respetivo contrato de financiamento.

Os valores referidos incluem o financiamento do **equipamento** dos alojamentos para estudantes do ensino superior.

## **13. Relatórios Semestrais na Fase de Investimento**

- a) Os beneficiários finais do PRR no âmbito da disponibilização de alojamentos para estudantes do ensino superior apresentam **relatórios semestrais de execução** à

- Agência Nacional para a Gestão do Programa Erasmus+ Educação e Formação, evidenciando em particular os **progressos realizados na execução dos investimentos e os eventuais desvios que se verifiquem face à programação estabelecida nos contratos de financiamento.**
- b) No caso de se verificarem **desvios entre a programação estabelecida nos contratos de financiamento e a apresentada nos relatórios semestrais ou a identificada em resultado de ações de monitorização e controle realizadas pela Agência Nacional para a Gestão do Programa Erasmus+ Educação e Formação, os contratos de financiamento e a programação dos pagamentos serão ajustados em conformidade, sem prejuízo do cumprimento do prazo de aplicação do PRR.**
  - c) Os relatórios de execução dos investimentos são **apresentados semestralmente até ao termo da execução física e financeira dos investimentos**, devendo ser transmitidos à Agência Nacional para a Gestão do Programa Erasmus+ Educação e Formação **até um mês após o final de cada semestre.**
  - d) A Agência Nacional para a Gestão do Programa Erasmus+ Educação e Formação definirá **normas técnicas sobre o conteúdo dos relatórios semestrais de execução.**

#### **14. Relatórios Anuais na Fase de Operação**

- a) Os **relatórios anuais de operação** dos alojamentos são remetidos pelos beneficiários finais do PRR no âmbito da disponibilização de alojamentos para estudantes do ensino superior à Agência Nacional para a Gestão do Programa Erasmus+ Educação e Formação até ao **último dia do mês de março** de cada ano, com referência ao ano civil anterior, e apresentam **informação quantificada sobre a gestão dos alojamentos para estudantes do ensino superior, incluindo as taxas de ocupação observadas e os rendimentos obtidos com a exploração das camas.**
- b) O primeiro relatório anual de operação é remetido no mês de março seguinte à **conclusão física e financeira do investimento.**
- c) A obrigatoriedade por parte dos beneficiários finais de prestar o reporte anual referido nos parágrafos anteriores extingue-se decorridos **30 anos do primeiro desembolso**, sob a forma de adiantamento, do respetivo financiamento.
- d) A Agência Nacional para a Gestão do Programa Erasmus+ Educação e Formação definirá **normas técnicas sobre o conteúdo dos relatórios anuais de operação.**

## 15. Montantes Máximos a Pagar por Cama

Os montantes máximos mensais por cama que podem ser cobrados nos alojamentos financiados pelo PRR são os seguintes:

- a) No caso dos **estudantes bolseiros deslocados do ensino superior público ou privado** referidos na alínea a) do ponto 5., o valor base mensal a pagar não pode ser superior ao limite máximo definido no artigo 3.º da [Lei nº 71/2017, de 16 de agosto](#) (17,5% do IAS), salvo atualizações;
- b) No caso dos **restantes estudantes abrangidos pela alínea b) do ponto 5.**, o valor base máximo mensal a pagar não pode exceder os valores máximos definidos no nº 2 do artigo 19º do Regulamento anexo ao Despacho nº 9276-A/2021, de 20 de setembro, constantes da tabela seguinte:

Limite % IAS	Concelhos
65% do IAS	Lisboa, Cascais, Oeiras
60% do IAS	Porto, Amadora, Almada, Odivelas, Matosinhos
55% do IAS	Funchal, Portimão, Vila Nova de Gaia, Barreiro, Faro, Setúbal, Maia, Coimbra, Aveiro, Braga
50% do IAS	Demais Municípios não incluídos nos escalões anteriores

- c) No caso dos destinatários referidos na alínea c) do ponto 5., o montante máximo a pagar mensalmente não pode exceder mais de 40% dos valores máximos referidos na alínea anterior.

## 16. Ocorrência e Consequências de Resultados Operacionais Positivos

- a) Nas situações em que os relatórios anuais de operação revelem um **resultado operacional positivo**, os beneficiários finais do PRR no âmbito da disponibilização de alojamentos para estudantes do ensino superior **comprometem-se a devolver** à Agência Nacional para a Gestão do Programa Erasmus+ Educação e Formação até ao final do primeiro semestre do ano seguinte, o valor previsto na coluna (e) da tabela seguinte, correspondente a parte do resultado operacional anual, definido nos termos

da coluna (d) da mesma tabela, multiplicado pelo número de camas disponíveis no alojamento.

Coluna (a)	Coluna (b)	Coluna (c)	Coluna (d)	Coluna (e)
Municípios	Valor mensal efetivamente cobrado por cama até aos seguintes máximos mensais	Custo operacional mensal por cama	Resultado operacional anual por cama	Devolução anual por cama previsto na alínea a) do ponto 16.
Lisboa, Cascais, Oeiras	65% do IAS	35% do IAS	Resultado obtido durante o ano, decorrente da diferença entre o valor efetivamente cobrado por cama nos termos da coluna (b) e o custo operacional referido na coluna (c)	75% do resultado operacional por cama referido na coluna (d), de acordo com o estipulado na alínea b) do ponto 16.
Porto, Amadora, Almada, Odivelas, Matosinhos	60% do IAS			
Funchal, Portimão, Vila Nova de Gaia, Barreiro, Faro, Setúbal, Maia, Coimbra, Aveiro, Braga	55% do IAS			
Demais Municípios não incluídos nos escalões anteriores	50% do IAS			

- b) A devolução anual por cama prevista na alínea anterior é apenas aplicada **após ter sido deduzido o prejuízo verificado nesse ano**, decorrente da ocupação de camas por parte dos destinatários identificados na alínea a) do ponto 5., apurado como a diferença entre o valor mensal previsto na alínea a) do ponto 16. e o custo operacional mensal referido na coluna (c) da tabela anterior, para o conjunto dos doze meses em causa.
- c) Nos casos aplicáveis, os beneficiários finais do PRR devolvem, até ao final de cada semestre, um montante correspondente a 1/30 do valor do financiamento por cama multiplicado pelo número de camas desocupadas durante a totalidade do ano anterior, com exceção de ocorrências com implicações na possibilidade de ocupação como resultado de medidas decretadas pelo Governo.
- d) As potenciais devoluções previstas nas alíneas a) e b) **só ocorrem até ao 30.º ano após o primeiro desembolso, ou até que, cumulativamente, perfaçam o valor total do financiamento.**

## 17. Auxílios de Estado

A operacionalização do PNAES financiado através do PRR cumprirá as regras aplicáveis em matéria de auxílios de Estado.

O que se traduzirá que os recursos públicos do PNAES apoiado pelo PRR, através da Componente Investimento C02-I06 - Alojamento Estudantil a custos acessíveis - empregues nesta sede, conferirá uma vantagem económica de forma igual, não seletiva e não discriminatória, a todos os beneficiários finais, ou, o mesmo que dizer, a todos os beneficiários finais do PRR no âmbito da disponibilização de alojamentos para estudantes do ensino superior que sejam oponentes ao presente Aviso de Abertura do Procedimento Concursal Público e tendente à celebração do respetivo contrato-programa de financiamento para o qual o mesmo se destina, desde que cumpram com as regras pré-estabelecidas no sobredito aviso, no Regulamento (UE) 2021 do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de fevereiro de 2021, no Código dos Contratos Públicos e legislação conexas e nas demais normas legais aplicáveis.

## 18. Condições de admissibilidade dos beneficiários finais

Para efeitos de admissão da candidatura a financiamento, os **beneficiários** finais promotores das operações devem satisfazer as seguintes condições:

- a) Cumprirem as **condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade**;
- b) Possuírem a **situação regularizada face à administração fiscal e à segurança social**, concedendo autorização de acesso à respetiva informação pela Agência Erasmus+;
- c) Declararem que **o objeto, as competências e a natureza das suas atividades são coerentes** com a operação aprovada;
- d) Declararem possuir as necessárias **competências legais** indispensáveis à concretização da operação;
- e) Declararem possuir as adequadas **condições de solvabilidade financeira** para assegurarem a execução financeira das operações com financiamento contratado com a Agência Erasmus+, nomeadamente para pagamento de despesas antes do seu reembolso;

- f) Declararem possuir a necessária **capacidade técnica e organizativa** para executar a operação e cumprir o contrato de financiamento celebrado com a Agência Erasmus+;
- g) Disporem de **contabilidade organizada**;
- h) Comprometerem-se a assegurar o **cumprimento da programação temporal, física e financeira** estabelecida no contrato de financiamento celebrado com a Agência Erasmus+;
- i) **Não terem sido beneficiários** de uma operação objeto de financiamento público na qual ocorreu uma **situação de prestação de informações falsas ou viciação de dados** fornecidos na apresentação, apreciação ou acompanhamento dos investimentos, **da sua responsabilidade** há pelo menos 5 anos antes do momento da apresentação da candidatura;
- j) Comprometerem-se a assegurar o **cumprimento das disposições legais, regulamentares e contratuais** associadas ao financiamento pelo PNAES financiado pelo PRR;
- k) Comprometerem-se a que **não concorrem a outras fontes de financiamento que constituam duplo financiamento público** para as mesmas despesas elegíveis.

## 19. Condições de admissibilidade das operações

Para efeitos de admissão da candidatura a financiamento, as **operações** devem satisfazer as seguintes condições nas fases de investimento e de exploração:

- a) Respeitarem os **normativos legais aplicáveis**, nomeadamente as Normas Técnicas em matéria de instalação e funcionamento de alojamentos para estudantes do ensino superior, aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 14/2022, de 13 de janeiro, e pela Portaria n.º 35-A/2022, de 14 de janeiro;
- b) Satisfazerem as **condições específicas de financiamento** pelo Plano de Recuperação e Resiliência de operações destinadas ao alojamento de estudantes do ensino superior, aprovadas pela Portaria n.º 29-A/2022, de 10 de janeiro;
- c) Observarem os **montantes máximos mensais por cama** que podem ser cobrados nos alojamentos financiados pelo PRR, de acordo com o disposto na Lei n.º 71/2017, de 16

de agosto, e no n.º 2 do artigo 19.º do regulamento anexo ao Despacho n.º 9276-A/2021, de 20 de setembro;

- d) Cumprirem as **disposições legais em matéria de licenciamentos ou autorizações prévias** ao arranque da execução da operação;
- e) Respeitarem as **condicionantes temporais para execução das operações financiadas pelo PNAES apoiado pelo PRR**, sem prejuízo da norma cautelar adicional estabelecida no presente Aviso e no Aviso para Manifestação de Interesse n.º 01/C02-I06/2022 no âmbito dos critérios de avaliação ‘eficácia’.

## 20. Submissão das candidaturas a financiamento

O conteúdo das **candidaturas de financiamento** deverá apresentar as informações enumeradas no **Anexo III** a este Aviso, devendo ter em consideração eventuais recomendações do painel independente decorrentes da avaliação das manifestações de Interesse.

A **submissão eletrónica das candidaturas a financiamento** decorre entre o dia 15 de abril de 2022 e até às 23h59 do dia 2 de maio de 2022, através [da Plataforma de Acesso Simplificado \(PAS\)](#).

Depois de aceder à [PAS](#), aceder a “Nova Candidatura” e selecionar o “Aviso n.º 02/C02-I06/2022”.

De seguida, deverão ser preenchidos os campos solicitados no formulário e anexado o ficheiro da candidatura.

## 21. Avaliação das candidaturas a financiamento

Os **critérios de avaliação, os parâmetros e os fatores de ponderação** que serão considerados na avaliação das candidaturas a financiamento são os apresentados no **Anexo IV** a este Aviso.

Apenas serão selecionadas as candidaturas a financiamento que obtenham a pontuação mínima de 3 (três) no critério de avaliação **Inovação** e de 2 (dois) nos critérios de avaliação **Eficácia** e **Adequação da Oferta à Procura**.

Na avaliação das candidaturas a financiamento, o Painel Independente não terá em conta a pontuação obtida pelas Manifestações de Interesse, na Fase 1 do concurso, mas **somente o mérito das Candidaturas a Financiamento** submetidas na Fase 2, sem prejuízo das disposições seguintes.

Na avaliação do mérito das candidaturas a financiamento, o Painel Independente toma em consideração, **para além da aplicação dos critérios de avaliação, parâmetros e fatores de ponderação:**

- a) **As metas temporais para a realização dos investimentos propostos**, nomeadamente no que respeita ao necessário cumprimento das **condicionantes** impostas pelo PRR (sem prejuízo da norma cautelar adicional estabelecida no presente Aviso e no Aviso para Manifestação de Interesse nº 01/C02-106/2022 no âmbito do critérios de avaliação ‘eficácia’) e, também, ao **realismo das informações apresentadas nas candidaturas a financiamento, podendo decidir penalizar as propostas cuja execução no horizonte temporal apresentado considere irrealista ou com alto grau de risco de incumprimento;**
- b) A **cobertura territorial** dos investimentos propostos, designadamente apreciando a **convergência** entre a **oferta total** de alojamentos para estudantes do ensino superior existente e/ou prevista para determinado centro urbano ou território e a **procura potencial agregada** dos seus utilizadores.

As deliberações do Painel Independente de Alto Nível e a respetiva fundamentação são registadas em ata e sintetizadas nos seus relatórios.

Depois de proceder à sua avaliação o Painel Independente procede à **negociação das Candidaturas a Financiamento com os respetivos promotores para, nomeadamente, clarificação de eventuais esclarecimentos e otimização dos montantes de financiamento.**

O Painel Independente procede à **ordenação das Candidaturas a Financiamento** de acordo com (i) a **aplicação dos critérios de avaliação, parâmetros e fatores de ponderação**, (ii) os **resultados das negociações** com os respetivos promotores e (iii) as **orientações** das anteriores alíneas a) e b))

O Painel Independente transmite subsequentemente à Agência Erasmus+, até 30 de junho de 2022, o seu **Relatório Final** (divulgado em [www.pnaes.pt](http://www.pnaes.pt) e em

<https://recuperarportugal.gov.pt/candidaturas-prr>), que inclui **proposta fundamentada de decisão sobre cada Candidaturas a Financiamento e as respetivas listagens ordenadas como referido, distinguindo as que propõe sejam aprovadas** (cujo investimento agregado não poderá exceder o montante total das disponibilidades financeiras atribuídas pelo PRR ao Investimento RE-CO2-I06 - Alojamento Estudantil a Custos Controlados) **e rejeitadas**.

As **Candidaturas a Financiamento aprovadas** por esta Agência são submetidas a **homologação pelo membro do Governo com responsabilidade pela Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**.

A Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação **informa os beneficiários finais e promotores de investimento sobre a aprovação das candidaturas a financiamento** na semana subsequente à respetiva **homologação pelo membro do Governo com responsabilidade pela Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**.

O processo de decisão sobre as Candidaturas a Financiamento é concluído com a celebração de **Contratos-Programa de Financiamento** entre a Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação, na qualidade de beneficiário Intermediário, e os Promotores das Candidaturas cuja aprovação seja homologada, na qualidade de beneficiários finais do PRR.

## **22. Conteúdo dos Contratos-Programa de Financiamento**

Sem prejuízo de orientações e especificações da Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação e eventuais recomendações do painel independente decorrentes da avaliação das manifestações de Interesse, os **Contratos-Programa de Financiamento** a celebrar com os promotores de alojamentos para estudantes do ensino superior, na qualidade de beneficiários finais do PRR, incluirão nomeadamente:

- a) **A designação da operação** que é objeto do financiamento;
- b) **O calendário de realização física e financeira da operação**, com explicitação temporal dos objetivos e os indicadores de realização e resultado a alcançar pela operação;
- c) **O financiamento por cama**;
- d) **As condições de financiamento da operação e o respetivo montante**, distinguindo os valores relativos ao adiantamento e aos reembolsos;

- e) A **conta bancária** do beneficiário final;
- f) O **compromisso** do beneficiário final relativamente ao **cumprimento das normas e disposições nacionais e comunitárias aplicáveis**;
- g) Os **prazos de pagamento** ao beneficiário final;
- h) O **conteúdo e a periodicidade dos relatórios** de execução do investimento e operação dos alojamentos, a apresentar pelo beneficiário final à Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação;
- i) A declaração de aplicação de **sistema contabilístico separado**, ou **código contabilístico adequado** para todas as transações relacionadas com a operação;
- j) O **compromisso** do beneficiário final relativamente à **articulação clara entre a despesa declarada e o processo de contratação pública respetivo**;
- k) A **especificação das consequências de eventuais incumprimentos**, incluindo a rescisão do contrato de financiamento;
- l) As **disposições para recuperar os montantes indevidamente pagos**, incluindo a aplicação de juros de mora e de juros compensatórios;
- m) Os procedimentos a observar na **eventual alteração do projeto de investimento**.

### 23. Modalidade de Pagamentos

O processamento de pagamentos inclui um **adiantamento inicial**, seguido de **pagamentos a título de reembolso de despesas incorridas com a realização dos investimentos**, na sequência da confirmação da realização dos indicadores anuais de resultado previstos nos contratos-programa de financiamento celebrados entre a Agência Nacional Erasmus+ e os promotores dos investimentos apoiados (na qualidade de beneficiários finais do PRR) e da informação relativa à execução financeira das operações.

Os pedidos de pagamento são feitos através da plataforma PAS - Plataforma de Acesso Simplificado<sup>2</sup>, utilizando as **credenciais do Balcão 2020**.

---

<sup>2</sup> <http://pas.compete2020.gov.pt//pas2/acesso/app/Login.php>

O **montante do adiantamento** é estabelecido nos contratos-programa de financiamento.

Os adiantamentos são **regularizados através da dedução**, em cada pagamento a título de reembolso, de um valor calculado pela percentagem resultante do rácio entre o valor apurado dos reembolsos e o total do financiamento contratado.

Os **pagamentos a título de reembolso** são feitos na sequência do envio à Agência Nacional Erasmus+ dos comprovativos de realização de despesa efetuada relacionada com a execução do investimento contratualizado (faturas ou documentos equivalentes) relativas à realização do investimento, instruídos dos respetivos procedimentos que deram origem a essas despesas, de acordo com as condições e regras definidas nos contratos de financiamento.

Os pagamentos aos promotores são **processados na medida das disponibilidades da Agência Erasmus+**, sendo efetuados **até ao limite de 95%** do montante da decisão de financiamento, ficando o pagamento do respetivo saldo (5%) condicionado pela apresentação pelos beneficiários finais do pedido de pagamento de saldo final e relatório final, confirmando a execução da operação nos termos aprovados.

Todos os pagamentos a realizar pela Agência Nacional Erasmus+ são exclusivamente realizados através de transferência bancária, para o IBAN do beneficiário final inscrito no contrato-programa de financiamento.

## **24. Acompanhamento e Monitorização**

Os beneficiários finais do PRR no âmbito da disponibilização de alojamentos para estudantes do ensino superior ficarão contratualmente sujeitos a **ações de monitorização e controle periódicas**, a intervalos máximos de três anos, por parte das autoridades públicas competentes - nomeadamente com o objetivo de verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas na [Portaria n.º 29-A/2022, de 10 de janeiro](#), no presente Aviso.

## **25. Obrigações dos beneficiários finais (promotores das candidaturas a financiamento)**

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação europeia, nos contratos estabelecidos com a Estrutura de Missão Recuperar Portugal ou no presente Aviso, **os beneficiários finais ficam obrigados, quando aplicável, a:**

- a) **Executar as operações nos termos e condições aprovadas**, previstos no presente Convite e nos contratos de financiamento celebrados com a Agência Erasmus+;
- b) **Assumir o compromisso de manutenção do número de camas e sua distribuição por tipologia de destinatários estabelecido nos contratos de financiamento celebrados com a Agência Erasmus+ durante, pelo menos, a sua vigência;**
- c) **Permitir o acesso** aos locais de realização das operações e àqueles onde se encontrem os elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo do projeto aprovado;
- d) **Conservar a totalidade dos dados relativos à realização do Investimento**, em suporte digital, durante o prazo fixado na legislação nacional e comunitária aplicáveis;
- e) **Proceder à publicitação dos apoios**, em conformidade com o disposto na legislação europeia e nacional aplicável;
- f) **Manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade;**
- g) **Repor os montantes indevidamente recebidos** e cumprir as sanções administrativas aplicadas;
- h) **Manter a sua situação tributária e contributiva regularizada** perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social;
- i) **Adotar comportamentos que respeitem os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos**, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas entre os beneficiários e os seus fornecedores ou prestadores de serviços;
- j) **Disponibilizar, nos prazos estabelecidos, os elementos que lhe forem solicitados pelas entidades com competências para o acompanhamento, avaliação de resultados, controlo e auditoria;**

- k) Comunicar as **alterações ou ocorrências relevantes** que ponham em causa os pressupostos relativos à aprovação do projeto;
- l) **Não afetar a outras finalidades, locar, alienar ou por qualquer outro modo onerar, os bens e serviços adquiridos no âmbito dos investimentos apoiados, sem prévia autorização do Beneficiário Intermediário (Agência Erasmus+);**
- m) **O investimento e os equipamentos financiados devem ser mantidos e afetos à respetiva atividade na localização geográfica definida na operação, pelo menos durante 30 (trinta) anos, a contar da data do pagamento final ao Beneficiário Final;**
- n) Nos prazos previstos na alínea anterior e quando aplicável, **os beneficiários não devem proceder a nenhuma das seguintes situações**, sem prévia autorização do Beneficiário Intermediário (Agência Erasmus+):
  - i. **Cessação ou realocização** de sua atividade;
  - ii. **Mudança de propriedade** de um item de infraestrutura que confira a uma entidade pública ou privada uma vantagem indevida;
  - iii. **Alteração substancial da operação** que afete a sua natureza, os seus objetivos ou as condições de realização, de forma a comprometer os seus objetivos originais e metas contratualizadas;
- o) **Os montantes pagos indevidamente** no âmbito de uma operação em que ocorram as alterações previstas no número anterior, **são recuperados** de forma proporcional ao período relativamente ao qual as obrigações não foram cumpridas.

## 26. Informação e comunicação

Os beneficiários finais estão **obrigados a proceder à publicitação dos apoios**, em conformidade com o disposto na legislação europeia e nacional aplicável, nomeadamente a [Orientação Técnica nº 5 do PRR](#) (Guia de Comunicação e Informação para os beneficiários do PRR).

## 27. Eventuais fases seguintes

No caso de os contratos-programa de financiamento celebrados entre a Agência Nacional Erasmus+ e os promotores dos investimentos selecionados no quadro do presente Aviso **não esgotarem as disponibilidades financeiras do PRR destinado ao PNAES**, são lançados novos Avisos para Manifestação de Interesse, novos Convites para Apresentação de Candidaturas a Financiamento, umas outras objeto das correspondentes análise, avaliação, negociação, aprovação, decisão, homologação, comunicação, contratação, financiamento e acompanhamento da execução.

## 28. Proteção de Dados

Todos os dados pessoais serão processados de acordo com o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que respeita ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e à respetiva lei de execução, aprovada pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto (Lei de Proteção de Dados Pessoais).

## 29. Esclarecimentos e Divulgação

Toda a **comunicação** sobre o presente Aviso, incluindo o esclarecimento de dúvidas sobre qualquer um dos seus pontos, é feita, em exclusivo, pela Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação.

Os contatos e pedidos de esclarecimento sobre o presente Aviso poderão ser realizados através dos seguintes endereços de *e-mail* e telefone ou através dos *sites* a seguir indicados:

- [pnaes@erasmusmais.pt](mailto:pnaes@erasmusmais.pt)
- +351 210 101 990
- [www.pnaes.pt](http://www.pnaes.pt)
- [www.erasmusmais.pt](http://www.erasmusmais.pt)

O presente aviso está disponível em:

- Página da internet do PNAES: <https://www.pnaes.pt>
- Página da internet do PRR: <https://recuperarportugal.gov.pt/candidaturas-prr>

## Anexo I

### Listagem das manifestações de interesse que o Relatório Preliminar do Painel Independente (disponível em [www.pnaes.pt](http://www.pnaes.pt) e em <https://recuperarportugal.gov.pt/candidaturas-prr>) propõe admitir à Fase 2

ENTIDADE PROMOTORA	Nº CANDIDATURA	REFERÊNCIA DO PROCESSO	DENOMINAÇÃO
CP - Comboios de Portugal, EPE	T646070755-00217083	MF_36_AD/2022/PRR/PNAES	Residência de Contumil
CP - Comboios de Portugal, EPE	T646071710-00217103	MF_38_AD/2022/PRR/PNAES	Residência de Campolide
CP - Comboios de Portugal, EPE	T646071323-00217099	MF_55_AD/2022/PRR/PNAES	Antigo Dormitório Operacional de Coimbra
Cruz Vermelha Portuguesa	T645715953-00216706	MF_01_AQ/2022/PRR/PNAES	Residência ESSNorteCVP
Escola Superior de Enfermagem de Coimbra	T646063390-00216982	MF_28_RE/2022/PRR/PNAES	Residência da ESENFcoimbra
Escola Superior de Enfermagem de Lisboa	T646057846-00216946	MF_47_RE/2022/PRR/PNAES	Polo Calouste Gulbenkian
Estamo, Participações Imobiliárias S.A.	T645711767-00216703	MF_01_AD/2022/PRR/PNAES	Av. 5 de Outubro, 107
Estamo, Participações Imobiliárias S.A.	T645820633-00216767	MF_15_AD/2022/PRR/PNAES	Antigas Instalações Fabris
Estamo, Participações Imobiliárias S.A.	T646065996-00217004	MF_41_AD/2022/PRR/PNAES	Antigo Estabelecimento Prisional
Freguesia de Benfca	T646058817-00216949	MF_35_NC/2022/PRR/PNAES	Alojamento Estudantil de Benfca
Instituto Politécnico de Beja	T645800274-00216724	MF_01_NC/2022/PRR/PNAES	Residência de Estudantes do IP Beja
Instituto Politécnico de Bragança	T646088783-00217135	MF_04_AQ/2022/PRR/PNAES	Edifício Torralta
Instituto Politécnico de Bragança	T646080072-00217131	MF_08_AQ/2022/PRR/PNAES	MiraTua
Instituto Politécnico de Bragança	T646079721-00217130	MF_32_NC/2022/PRR/PNAES	Residência de Mirandela
Instituto Politécnico de Bragança	T646080317-00217132	MF_37_NC/2022/PRR/PNAES	Nova Residência - Bragança
Instituto Politécnico de Bragança	T646067490-00217021	MF_49_NC/2022/PRR/PNAES	AquaResidence
Instituto Politécnico de Bragança	T646067271-00217016	MF_70_AD/2022/PRR/PNAES	Residência Madalena
Instituto Politécnico de Coimbra	T646052472-00216928	MF_02_AQ/2022/PRR/PNAES	Residências em Oliveira do Hospital
Instituto Politécnico de Coimbra	T646049840-00216909	MF_14_NC/2022/PRR/PNAES	Espaço U
Instituto Politécnico de Coimbra	T646049958-00216911	MF_26_RE/2022/PRR/PNAES	Residências R1 e R2

ENTIDADE PROMOTORA	Nº CANDIDATURA	REFERÊNCIA DO PROCESSO	DENOMINAÇÃO
Instituto Politécnico de Coimbra	T646051280-00216922	MF_27_RE/2022/PRR/PNAES	Residências R3
Instituto Politécnico de Leiria	T646070842-00217088	MF_24_NC/2022/PRR/PNAES	Nova Residência Caldas da Rainha
Instituto Politécnico de Leiria	T646073862-00217113	MF_27_NC/2022/PRR/PNAES	Nova Residência Pombal
Instituto Politécnico de Leiria	T646069840-00217055	MF_35_RE/2022/PRR/PNAES	Residência de Peniche
Instituto Politécnico de Leiria	T646072149-00217105	MF_39_AD/2022/PRR/PNAES	Edifício Santo Estevão
Instituto Politécnico de Leiria	T646062506-00216977	MF_42_NC/2022/PRR/PNAES	Complexo de Novas Residências Peniche
Instituto Politécnico de Leiria	T646065152-00216999	MF_51_RE/2022/PRR/PNAES	Complexo de Residências Leiria
Instituto Politécnico de Leiria	T646067446-00217019	MF_52_RE/2022/PRR/PNAES	Residência Rafael Bordalo Pinheiro
Instituto Politécnico de Leiria	T646062230-00216974	MF_53_NC/2022/PRR/PNAES	Campus SC – Nova Residência Leiria
Instituto Politécnico de Leiria	T646062019-00216973	MF_66_RE/2022/PRR/PNAES	Mestre António Duarte
Instituto Politécnico de Lisboa	T645881372-00216780	MF_05_RE/2022/PRR/PNAES	Residência Maria Beatriz
Instituto Politécnico de Portalegre	T646071027-00217091	MF_05_AQ/2022/PRR/PNAES	Palacete do Visconde dos Cidraes
Instituto Politécnico de Portalegre	T646071249-00217096	MF_06_AQ/2022/PRR/PNAES	Mouzinho de Albuquerque
Instituto Politécnico de Portalegre	T646070928-00217090	MF_49_RE/2022/PRR/PNAES	Assentos
Instituto Politécnico de Setúbal	T646002551-00216813	MF_10_NC/2022/PRR/PNAES	Residência de estudantes do Alentejo Litoral
Instituto Politécnico de Setúbal	T646004139-00216815	MF_14_RE/2022/PRR/PNAES	Residência de Estudantes de Santiago
Instituto Politécnico de Setúbal	T646003291-00216814	MF_20_AD/2022/PRR/PNAES	Residência de Estudantes do Barreiro
Instituto Politécnico de Tomar	T646071724-00217104	MF_61_AD/2022/PRR/PNAES	Residência de Estudantes do Centro Histórico de Tomar
Instituto Politécnico de Viana do Castelo	T646070010-00217061	MF_38_NC/2022/PRR/PNAES	Residência do Campus da Praia Norte
Instituto Politécnico de Viana do Castelo	T646070072-00217064	MF_38_RE/2022/PRR/PNAES	Centro Académico
Instituto Politécnico de Viseu	T645983207-00216804	MF_06_NC/2022/PRR/PNAES	Residência 4
Instituto Politécnico de Viseu	T645982977-00216803	MF_13_RE/2022/PRR/PNAES	Residência 1,2,3
Instituto Politécnico do Cávado e do Ave	T646088558-00217134	MF_07_AQ/2022/PRR/PNAES	INBarcelos

ENTIDADE PROMOTORA	Nº CANDIDATURA	REFERÊNCIA DO PROCESSO	DENOMINAÇÃO
Instituto Politécnico do Cávado e do Ave	T646006050-00216819	MF_07_NC/2022/PRR/PNAES	Alojamento Estudantil do IPCA/B-CRIC
Instituto Politécnico do Porto	T645820633-00216767	MF_23_NC/2022/PRR/PNAES	Campus II
Instituto Politécnico do Porto	T646069530-00217048	MF_25_NC/2022/PRR/PNAES	ESTGFelgueiras
Instituto Politécnico do Porto	T646068777-00217032	MF_37_AD/2022/PRR/PNAES	Briener
Instituto Politécnico do Porto	T646069738-00217051	MF_37_RE/2022/PRR/PNAES	Coelho Neto
Instituto Politécnico de Santarém	T645811473-00216749	MF_12_AD/2022/PRR/PNAES	Residência da Escola Superior de Ensino de Santarém
Instituto Politécnico de Santarém	T645818335-00216761	MF_13_AD/2022/PRR/PNAES	Residência Colégio do Regente
Instituto Superior de Engenharia de Lisboa	T646069765-00217053	MF_46_NC/2022/PRR/PNAES	ISEL Carbono Zero
ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa	T645805893-00216733	MF_07_AD/2022/PRR/PNAES	Residências Universitárias na Falagueira, Amadora
ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa	T645806118-00216734	MF_08_AD/2022/PRR/PNAES	Residências Universitárias no Antigo Mosteiro ou Instituto de Odivelas
ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa	T646009300-00216822	MF_21_AD/2022/PRR/PNAES	Residências Universitárias na Portela de Sintra
Movijovem - Mobilidade Juvenil - Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada	T646068951-00217037	MF_58_AD/2022/PRR/PNAES	Pousada de Juventude de Aveiro
Movijovem - Mobilidade Juvenil - Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada	T646068801-00217033	MF_59_AD/2022/PRR/PNAES	Pousada de Juventude de Almada
Movijovem - Mobilidade Juvenil - Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada	T646069056-00217039	MF_60_AD/2022/PRR/PNAES	Pousada de Juventude de Coimbra
Município da Batalha	T646073790-00217112	MF_45_AD/2022/PRR/PNAES	Casa da Obra
Município da Marinha Grande	T646067983-00217026	MF_51_AD/2022/PRR/PNAES	Albergaria Nobre
Município da Póvoa de Varzim	T645866554-00216776	MF_16_AD/2022/PRR/PNAES	Residência de Estudantes da Póvoa de Varzim
Município de Abrantes	T646079362-00217128	MF_45_NC/2022/PRR/PNAES	Residência de Estudantes de Abrantes
Município de Almada	T646088286-00217133	MF_42_AD/2022/PRR/PNAES	Caramujo/Romeira
Município de Anadia	T646066464-00217006	MF_54_AD/2022/PRR/PNAES	Antiga Escola Secundária de Anadia

ENTIDADE PROMOTORA	Nº CANDIDATURA	REFERÊNCIA DO PROCESSO	DENOMINAÇÃO
Município de Braga	T646078116-00217124	MF_46_AD/2022/PRR/PNAES	Antiga Fábrica Confiança
Município de Cascais	T645810911-00216745	MF_09_AD/2022/PRR/PNAES	Mosteiro de S. Maria do Mar
Município de Guimarães	T645818865-00216763	MF_04_NC/2022/PRR/PNAES	Residência de Estudantes do AvePark
Município de Idanha-A-Nova	T646061062-00216964	MF_27_AD/2022/PRR/PNAES	Bio Campus de Idanha-a-Nova
Município de Lamego	T646069921-00217059	MF_09_AQ/2022/PRR/PNAES	Residência Estudantes Universitários-Lamego
Município de Lisboa	T646049063-00216896	MF_15_NC/2022/PRR/PNAES	Marvila I
Município de Lisboa	T646049771-00216907	MF_16_NC/2022/PRR/PNAES	Marvila II
Município de Lisboa	T646049875-00216910	MF_17_NC/2022/PRR/PNAES	Olaias
Município de Lisboa	T646049992-00216912	MF_18_NC/2022/PRR/PNAES	Alto da Ajuda B1
Município de Lisboa	T646050076-00216913	MF_19_NC/2022/PRR/PNAES	Alto da Ajuda B2
Município de Lisboa	T646050161-00216916	MF_20_NC/2022/PRR/PNAES	Alto da Ajuda B3
Município de Lisboa	T646050238-00216918	MF_21_NC/2022/PRR/PNAES	Alto da Ajuda B4
Município de Lisboa	T646048782-00216892	MF_32_AD/2022/PRR/PNAES	Alameda
Município de Melgaço	T646070888-00217089	MF_62_AD/2022/PRR/PNAES	Adaptação de Antiga Escola Primária
Município de Moimenta da Beira	T646090037-00217137	MF_11_AQ/2022/PRR/PNAES	Residência de Moimenta
Município de Oeiras	T645791567-00216720	MF_04_AD/2022/PRR/PNAES	Quinta dos Sete Castelos
Município de Oeiras	T645792356-00216721	MF_05_AD/2022/PRR/PNAES	Residência de Estudantes do Bairro Operário da Fábrica da Pólvora de Barcarena
Município de Oeiras	T645792809-00216722	MF_06_AD/2022/PRR/PNAES	Residências Universitárias no Dafundo – Edifício contíguo à Escola EB1 Roberto Ivens
Município de Oeiras	T645902997-00216786	MF_07_RE/2022/PRR/PNAES	Residência de Estudantes da ENIDH
Município de Penafiel	T646052279-00216926	MF_10_AQ/2022/PRR/PNAES	Rua Alfredo Pereira
Município de Portalegre	T646074082-00217115	MF_48_AD/2022/PRR/PNAES	Rua Conselheiro Temudo de Oliveira
Município de Rio Maior	T645781055-00216714	MF_02_AD/2022/PRR/PNAES	Residência de Apoio à Comunidade Estudante de Rio Maior

ENTIDADE PROMOTORA	Nº CANDIDATURA	REFERÊNCIA DO PROCESSO	DENOMINAÇÃO
Município de Torres Vedras	T645986309-00216805	MF_18_AD/2022/PRR/PNAES	Residência do Centro Histórico de Torres Vedras
Município de Valença	T646067713-00217025	MF_44_NC/2022/PRR/PNAES	Residência Académica de Valença
Município de Vila Nova de Famalicão	T646044984-00216878	MF_43_AD/2022/PRR/PNAES	Residência de Estudantes de Vila Nova de Famalicão
Município de Viseu	T646048452-00216888	MF_49_AD/2022/PRR/PNAES	Alojamento Estudantil no Centro Histórico de Viseu
Município do Porto	T646030132-00216845	MF_22_AD/2022/PRR/PNAES	Monte Pedral
Município do Porto	T646029808-00216844	MF_23_AD/2022/PRR/PNAES	Morro da Sé
Santa Casa da Misericórdia de Barcelos	T646079689-00217129	MF_50_AD/2022/PRR/PNAES	Casa Santa Maria
Santa Casa da Misericórdia de Lisboa	T645790911-00216719	MF_03_AD/2022/PRR/PNAES	Mosteiro de Santos-o-Novo
Universidade da Beira Interior	T646043594-00216871	MF_19_RE/2022/PRR/PNAES	Residência 45
Universidade da Beira Interior	T646044682-00216875	MF_20_RE/2022/PRR/PNAES	Residência III Retrofit
Universidade da Beira Interior	T646044109-00216872	MF_21_RE/2022/PRR/PNAES	Residência I
Universidade da Beira Interior	T646042969-00216868	MF_26_AD/2022/PRR/PNAES	Edifício Boavista
Universidade da Madeira	T646078457-00217127	MF_36_NC/2022/PRR/PNAES	Quinta de São Roque
Universidade da Madeira	T646078160-00217125	MF_44_AD/2022/PRR/PNAES	Rua da Carreira
Universidade da Madeira	T646078330-00217126	MF_53_RE/2022/PRR/PNAES	Nossa Senhora das Vitórias
Universidade de Aveiro	T646048939-00216894	MF_03_AQ/2022/PRR/PNAES	Combatentes da Grande Guerra
Universidade de Aveiro	T646048426-00216887	MF_22_NC/2022/PRR/PNAES	Crasto
Universidade de Aveiro	T646049373-00216902	MF_30_RE/2022/PRR/PNAES	Lourenço Peixinho
Universidade de Aveiro	T646049267-00216901	MF_31_RE/2022/PRR/PNAES	Calouste Gulbenkian
Universidade de Aveiro	T646049178-00216900	MF_32_RE/2022/PRR/PNAES	Santiago
Universidade de Aveiro	T646048632-00216890	MF_33_AD/2022/PRR/PNAES	Arrochela
Universidade de Aveiro	T646049081-00216897	MF_33_RE/2022/PRR/PNAES	Bloco 1
Universidade de Aveiro	T646048705-00216891	MF_34_AD/2022/PRR/PNAES	Quinta do Comandante

ENTIDADE PROMOTORA	Nº CANDIDATURA	REFERÊNCIA DO PROCESSO	DENOMINAÇÃO
Universidade de Aveiro	T646048800-00216893	MF_35_AD/2022/PRR/PNAES	Quimigal
Universidade de Coimbra	T646073501-00217111	MF_63_RE/2022/PRR/PNAES	Residência da Alegria
Universidade de Coimbra	T646072556-00217107	MF_64_RE/2022/PRR/PNAES	Residência dos Combatentes
Universidade de Coimbra	T646077268-00217122	MF_66_AD/2022/PRR/PNAES	Residência Monumentais
Universidade de Évora	T646046666-00216880	MF_47_AD/2022/PRR/PNAES	Residência das Alcaçarias
Universidade de Évora	T646061635-00216970	MF_56_RE/2022/PRR/PNAES	Soror Mariana
Universidade de Évora	T646060995-00216963	MF_57_RE/2022/PRR/PNAES	Eborim
Universidade de Évora	T646060347-00216958	MF_58_RE/2022/PRR/PNAES	Residência Bento Jesus Caraga
Universidade de Évora	T646052325-00216927	MF_59_RE/2022/PRR/PNAES	Portas de Moura
Universidade de Évora	T646051943-00216924	MF_60_RE/2022/PRR/PNAES	Florbela Espanca
Universidade de Évora	T646051197-00216921	MF_61_RE/2022/PRR/PNAES	Manuel Álvares
Universidade de Évora	T646050195-00216917	MF_62_RE/2022/PRR/PNAES	António Gedeão
Universidade de Évora	T646048512-00216889	MF_63_AD/2022/PRR/PNAES	Residência dos Silos
Universidade de Évora	T646047634-00216883	MF_64_AD/2022/PRR/PNAES	Antigo Clube dos Sargentos
Universidade de Lisboa	T646072355-00217106	MF_34_NC/2022/PRR/PNAES	Residência Campo Grande
Universidade de Lisboa	T646070259-00217070	MF_39_NC/2022/PRR/PNAES	Edifício 3
Universidade de Lisboa	T646067359-00217017	MF_40_NC/2022/PRR/PNAES	Edifício 2
Universidade de Lisboa	T646063175-00216981	MF_41_NC/2022/PRR/PNAES	Edifício 1
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	T646039114-00216847	MF_13_NC/2022/PRR/PNAES	Quinta de Prados
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	T646039634-00216852	MF_15_RE/2022/PRR/PNAES	Residência de Codessais
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	T646039359-00216849	MF_16_RE/2022/PRR/PNAES	Parque Residencial de Além-Rio
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	T646039255-00216848	MF_24_AD/2022/PRR/PNAES	Quinta de N. Srª de Lourdes
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	T646039434-00216850	MF_25_AD/2022/PRR/PNAES	ESE-CIFOP

ENTIDADE PROMOTORA	Nº CANDIDATURA	REFERÊNCIA DO PROCESSO	DENOMINAÇÃO
Universidade do Algarve	T645804437-00216728	MF_01_RE/2022/PRR/PNAES	Residência Berlim
Universidade do Algarve	T646006523-00216820	MF_08_NC/2022/PRR/PNAES	Penha II
Universidade do Algarve	T645919654-00216790	MF_08_RE/2022/PRR/PNAES	Ferragial 16
Universidade do Algarve	T646007612-00216821	MF_09_NC/2022/PRR/PNAES	Gambelas
Universidade do Algarve	T645920597-00216791	MF_09_RE/2022/PRR/PNAES	Ferragial 17
Universidade do Algarve	T645921536-00216792	MF_10_RE/2022/PRR/PNAES	Lote E
Universidade do Algarve	T645922614-00216793	MF_11_RE/2022/PRR/PNAES	Penha
Universidade do Algarve	T645923207-00216794	MF_12_RE/2022/PRR/PNAES	Lote O
Universidade do Minho	T645817445-00216760	MF_14_AD/2022/PRR/PNAES	Antiga Escola de Santa Luzia
Universidade do Porto	T646053480-00216936	MF_22_RE/2022/PRR/PNAES	Campo Alegre III
Universidade do Porto	T646050941-00216920	MF_23_RE/2022/PRR/PNAES	Alberto Amaral
Universidade do Porto	T646051576-00216923	MF_24_RE/2022/PRR/PNAES	Novais Barbosa
Universidade do Porto	T646054078-00216937	MF_25_RE/2022/PRR/PNAES	Jayme Rios de Souza
Universidade do Porto	T646058808-00216948	MF_43_NC/2022/PRR/PNAES	Asprela
Universidade do Porto	T646060440-00216959	MF_68_AD/2022/PRR/PNAES	Boa Hora
Universidade do Porto	T646059139-00216952	MF_69_AD/2022/PRR/PNAES	Residência Estudantil da Carvalhosa
Universidade dos Açores	T646068060-00217027	MF_28_NC/2022/PRR/PNAES	Angra do Heroísmo
Universidade dos Açores	T646067666-00217024	MF_30_NC/2022/PRR/PNAES	Campus Ponta Delgada
Universidade dos Açores	T646067243-00217014	MF_31_NC/2022/PRR/PNAES	Cidade da Horta
Universidade dos Açores	T646066684-00217011	MF_46_RE/2022/PRR/PNAES	Cidade da Horta
Universidade Nova de Lisboa	T646041103-00216859	MF_17_RE/2022/PRR/PNAES	Residência Fraústio da Silva
Universidade Nova de Lisboa	T646042913-00216866	MF_18_RE/2022/PRR/PNAES	Residência do Lumiar
Universidade Nova de Lisboa	T646042320-00216862	MF_50_RE/2022/PRR/PNAES	Alfredo de Sousa

## Anexo II

### Listagem das manifestações de interesse que o Relatório Preliminar do Painel Independente (disponível em [www.pnaes.pt](http://www.pnaes.pt) e em <https://recuperarportugal.gov.pt/candidaturas-prr>) propõe não admitir à Fase 2

ENTIDADE PROMOTORA	Nº CANDIDATURA	REFERÊNCIA do PROCESSO	DENOMINAÇÃO
Centro Científico e Cultural de Macau	S/N	MF_71_AD/2022/PRR/PNAES	Rua da Junqueira
Cooperativa de Solidariedade Social do Povo Portuense CRL	T646065768-00217001	MF_50_NC/2022/PRR/PNAES	Almada Negreiros
Fundação Maria Antónia Barreiro	T646067621-00217023	MF_28_AD/2022/PRR/PNAES	Montes Claros
Fundação Maria Antónia Barreiro	T646050134-00216915	MF_29_AD/2022/PRR/PNAES	Montes Claros
Fundação Maria Antónia Barreiro	T646055588-00216943	MF_29_RE/2022/PRR/PNAES	Montes Claros
Fundação Maria Antónia Barreiro	T646070593-00217078	MF_30_AD/2022/PRR/PNAES	Montes Claros
Fundação Maria Antónia Barreiro	T646072980-00217108	MF_31_AD/2022/PRR/PNAES	Montes Claros
Fundiestamo - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	T646059681-00216954	MF_40_AD/2022/PRR/PNAES	IMO Casa Pia
Instituto Politécnico da Guarda	T646076986-00217121	MF_12_AQ/2022/PRR/PNAES	Pousada de Juventude
Instituto Politécnico da Guarda	T646073374-00217109	MF_34_RE/2022/PRR/PNAES	Residência de Estudantes M120
Instituto Politécnico da Guarda	T646075658-00217118	MF_41_RE/2022/PRR/PNAES	Residência de Estudantes da Guarda
Instituto Politécnico da Guarda	T646074915-00217117	MF_42_RE/2022/PRR/PNAES	Guarda F85
Instituto Politécnico da Guarda	T646074525-00217116	MF_43_RE/2022/PRR/PNAES	Guarda F84
Instituto Politécnico da Guarda	T646073938-00217114	MF_44_RE/2022/PRR/PNAES	Guarda M105
Instituto Politécnico da Guarda	T646076275-00217120	MF_47_NC/2022/PRR/PNAES	Residência de Seia
Instituto Politécnico de Castelo Branco	T645893852-00216783	MF_05_NC/2022/PRR/PNAES	Campus da Talagueira
Instituto Politécnico de Castelo Branco	T646054128-00216938	MF_40_RE/2022/PRR/PNAES	Prof. Vergílio Pinto de Andrade
Instituto Politécnico de Castelo Branco	T646059873-00216955	MF_45_RE/2022/PRR/PNAES	Eduardo Grilo
Instituto Politécnico de Castelo Branco	T646049838-00216908	MF_54_RE/2022/PRR/PNAES	Residência de Estudantes Prof. Doutor Válder Victorino Lemos

ENTIDADE PROMOTORA	Nº CANDIDATURA	REFERÊNCIA do PROCESSO	DENOMINAÇÃO
Instituto Politécnico de Castelo Branco	T646061747-00216971	MF_65_RE/2022/PRR/PNAES	Residência de Estudantes Prof. José Figueiredo Martinho
Instituto Politécnico de Lisboa	T645881324-00216779	MF_04_RE/2022/PRR/PNAES	Residência Maria Beatriz
Instituto Politécnico de Santarém	T645818718-00216762	MF_02_RE/2022/PRR/PNAES	Residência Polo Andaluz
Instituto Politécnico de Santarém	T645811082-00216747	MF_03_NC/2022/PRR/PNAES	Residência Politécnica de Rio Maior
Instituto Politécnico de Santarém	T645819075-00216764	MF_03_RE/2022/PRR/PNAES	Residência São Pedro
Instituto Politécnico de Santarém	T645888760-00216782	MF_06_RE/2022/PRR/PNAES	Residência Pedro Álvares Cabral
Instituto Politécnico de Santarém	T645810920-00216746	MF_11_AD/2022/PRR/PNAES	Residência Politécnica de S. Bento
Instituto Profissional do Terço	T646063555-00216984	MF_33_NC/2022/PRR/PNAES	Marquês Pombal
Instituto Superior Técnico	T646061401-00216967	MF_48_RE/2022/PRR/PNAES	2ª fase de construção da Residência Ramôa Ribeiro
Município de Esposende	T646038321-00216846	MF_11_NC/2022/PRR/PNAES	Residência Universitária - Esposende
Município de Fafe	T646041413-00216860	MF_12_NC/2022/PRR/PNAES	Residência de Estudantes de Fafe
Município de Loulé	T645807933-00216739	MF_02_NC/2022/PRR/PNAES	Residência de Estudantes de Loulé
Município de Loures	T645812016-00216752	MF_10_AD/2022/PRR/PNAES	Edifício Romeu
Município de Melgaço	T646071544-00217102	MF_26_NC/2022/PRR/PNAES	Residência de Estudantes de Melgaço
Município de Melgaço	T646071208-00217094	MF_39_RE/2022/PRR/PNAES	Pousada de Juventude
Município de Sabrosa	T646076248-00217119	MF_52_AD/2022/PRR/PNAES	Residência de Sabrosa
Município de Santo Tirso	T646070019-00217062	MF_53_AD/2022/PRR/PNAES	Rua Eng.º Amaro da Costa
Município de São João da Pesqueira	T646068968-00217038	MF_48_NC/2022/PRR/PNAES	Campus do Futuro
Santa Casa da Misericórdia de Lisboa	T646073461-00217110	MF_29_NC/2022/PRR/PNAES	Campus de Alcoitão
Santa Casa da Misericórdia de Lisboa	T646088867-00217136	MF_57_AD/2022/PRR/PNAES	Duque de Saldanha
Subfundo Imoaveiro	T646054412-00216940	MF_56_AD/2022/PRR/PNAES	Combatentes da Grande Guerra
Universidade Católica Portuguesa	T646047954-00216884	MF_55_RE/2022/PRR/PNAES	Rua de Santa Margarida – São Vítor

ENTIDADE PROMOTORA	Nº CANDIDATURA	REFERÊNCIA do PROCESSO	DENOMINAÇÃO
Universidade de Coimbra	T646077546-00217123	MF_65_AD/2022/PRR/PNAES	Residência Camões
Universidade de Coimbra	T646069226-00217044	MF_67_AD/2022/PRR/PNAES	Miguel Torga
Universidade de Évora	T646063096-00216980	MF_51_NC/2022/PRR/PNAES	Tapada do Matias
Universidade do Algarve	T645924322-00216795	MF_17_AD/2022/PRR/PNAES	Lote 36
Universidade do Algarve	T646005328-00216818	MF_19_AD/2022/PRR/PNAES	Residência Universitária – Vila Adentro
Universidade do Algarve	T646040609-00216858	MF_52_NC/2022/PRR/PNAES	Residência Universitária – Portimão

## **Anexo III**

### **Conteúdo obrigatório das candidaturas a financiamento**

As candidaturas a financiamento objeto deste Aviso deverão ter uma **extensão máxima de 50 páginas A4**, ser redigidas em **português** e respeitar obrigatoriamente o seguinte **conteúdo**:

1. **Identificação** da entidade promotora, estatuto institucional, pessoa de contato, endereço postal e eletrónico. Nas situações pertinentes, informação sobre a constituição de parcerias, identificação dos parceiros envolvidos e descrição das respetivas funções e responsabilidades.
2. **Localização** dos alojamentos para estudantes do ensino superior sobre que apresentam candidatura a financiamento.
3. **Caraterização** dos alojamentos, especialmente no que respeita a:
  - a. **Número de camas e quantificação da sua distribuição** pelas tipologias de operações permitidas nos termos no ponto 2. do presente Aviso;
  - b. **Número de quartos, respetivas tipologias e áreas;**
  - c. **Capacidade máxima** em termos de número de estudantes e outros destinatários a alojar;
  - d. Natureza e caraterísticas dos **espaços comuns;**
  - e. Descrição de **outras facilidades oferecidas.**
4. **Informação sobre a inovação da solução proposta para os alojamentos** objeto da candidatura a financiamento relativamente à sua dimensão ou dimensões relevantes - como a conceção arquitetónica, o modelo funcional, a adequação às especificidades territoriais, a utilização de matérias-primas, a solução tecnológica para a construção, a eficiência energética, o contributo para a sustentabilidade ambiental, a proteção e salvaguarda patrimonial e/ou cultural no caso de intervenções de adaptação de edifícios existentes, os ganhos em eficácia e conforto no caso de intervenções de renovação de edifícios ou frações existentes. Deve ter em consideração eventuais recomendações do painel independente decorrentes da avaliação das manifestações de Interesse.
5. **Informação sobre a procura potencial estimada** de alojamentos para estudantes do ensino superior que a candidatura a financiamento visa satisfazer, detalhada de acordo

com as tipologias de destinatários definidas no ponto 5. do presente Aviso e, conseqüentemente, **descrição da forma como o investimento a realizar irá contribuir para a missão de serviço público de alojamento de estudantes do ensino superior**, incluindo no que se refere à disponibilidade e à qualidade do alojamento e serviços relacionados a prestar junto dos estudantes do ensino superior e a estimativa de distribuição das camas pelas tipologias de destinatários. Deve ter em consideração eventuais recomendações do painel independente decorrentes da avaliação das manifestações de Interesse.

6. **Composição da equipa técnica** da entidade promotora responsável pela realização de todas as operações exigidas para implementação dos alojamentos para estudantes do ensino superior e indicação sobre se esta equipa é interna à entidade proponente ou contratada para esse efeito. Deve ter em consideração eventuais recomendações do painel independente decorrentes da avaliação das manifestações de Interesse.
7. Informação sobre o **grau de preparação dos estudos e projetos** necessários para execução do investimento. Deve ter em consideração eventuais recomendações do painel independente decorrentes da avaliação das manifestações de Interesse.
8. **Cronograma da realização dos investimentos a realizar** (incluindo, nomeadamente, os procedimentos para seleção dos projetistas, a elaboração de projetos, licenciamento, fiscalização, vistos e outros pareceres necessários, realização das obras e aquisição de equipamento dos alojamentos) e **data prevista para início da utilização dos alojamentos**. Deve ter em consideração eventuais recomendações do painel independente decorrentes da avaliação das manifestações de Interesse.
9. **Modelo de gestão dos alojamentos** (especialmente gestão direta, contratada ou concessionada). Deve ter em consideração eventuais recomendações do painel independente decorrentes da avaliação das manifestações de Interesse.
10. **Valor mensal previsto cobrar por cama para cada uma das tipologias de destinatários** definidas no ponto 15. do presente Aviso. Deve ter em consideração eventuais recomendações do painel independente decorrentes da avaliação das manifestações de Interesse.
11. Proposta fundamentada sobre o **montante do financiamento solicitado** e informação sobre o **montante dos recursos financeiros mobilizados pelo promotor do investimento e beneficiário final do PRR**. Deve ter em consideração eventuais

recomendações do painel independente decorrentes da avaliação das manifestações de Interesse.

As Candidaturas a Financiamento devem ainda tomar em consideração as recomendações do Painel Independente decorrentes da avaliação das Manifestações de Interesse.

## Anexo IV

### Critérios de Avaliação, Parâmetros e Ponderadores que serão considerados na Avaliação das Candidaturas a Financiamento

Critérios de Avaliação		Densificação dos Critérios de Avaliação	Parâmetros de Quantificação dos Critérios de Avaliação	Ponderação dos Critérios (%)
Inovação	a) Grau de inovação da solução proposta para os alojamentos objeto da candidatura a financiamento, de acordo com os atributos referidos no ponto 4. do Anexo III deste Aviso.	Será avaliado o grau de inovação da solução proposta para os alojamentos objeto da candidatura a financiamento relativamente à sua dimensão ou dimensões relevantes.	Avaliação, com base na apreciação do Painel Independente sobre as informações apresentadas na candidatura a financiamento, do grau de inovação da solução proposta para os alojamentos para o ensino superior: - Solução muito inovadora - 5 pontos; - Solução inovadora - 4 pontos; - Solução moderadamente inovadora - 3 pontos; - Solução pouco inovadora - 2 pontos; - Solução insuficientemente inovadora - 1 ponto; - Solução não inovadora ou Inovação não apresentada na candidatura a financiamento - 0 pontos.	30
Eficácia	b) Avaliação do grau de celeridade na execução e conclusão do investimento, de acordo com os atributos referidos no ponto 4. do Anexo III deste Aviso.	Será avaliado o grau de celeridade na execução física e financeira através da data de conclusão do investimento apresentada na candidatura a financiamento e considerada razoável pelo Painel Independente	Data apresentada na candidatura a financiamento para conclusão do investimento considerada razoável pelo Painel Independente: - Até 31 de dezembro de 2022 - 5 pontos; - Até 31 de dezembro de 2023 - 4 pontos; - Até 31 de dezembro de 2024 - 3 pontos; - Até 31 de julho de 2025 - 2 pontos; - Até 31 de dezembro de 2025 - 1 ponto; - Até 31 de março de 2026 - 0 pontos.	40
Adequação da oferta à procura	c) Avaliação do grau de adequação da oferta de alojamento à procura potencial, de acordo com os atributos referidos no ponto 5. do	Será avaliado o grau de adequação da oferta de alojamento apresentada na candidatura a financiamento à procura potencial estimada pelo respetivo promotor na respetiva área de influência e considerada razoável	Avaliação, com base na apreciação do Painel Independente sobre as informações apresentadas na candidatura a financiamento, do grau de adequação da oferta de alojamento apresentada na candidatura a financiamento à procura potencial estimada na respetiva área de influência: - Adequação excelente - 5 pontos; - Grande adequação - 4 pontos; - Boa adequação - 3 pontos;	30

	Anexo III deste Aviso.	pelo Painel Independente	<ul style="list-style-type: none"><li>- Adequação suficiente - 2 pontos;</li><li>- Pouca adequação - 1 ponto;</li><li>- Inadequação ou Adequação não apresentada na candidatura a financiamento - 0 pontos.</li></ul>	
--	------------------------	--------------------------	---	--

## Anexo V Montante de Financiamento por Cama Máximo Elegível - Atualização a janeiro de 2022

O montante de financiamento por cama máximo elegível estabelecido no n.º 2 do Artigo 5.º da [Portaria 29-A/2022, de 10 de janeiro](#), atualizado a janeiro de 2022 de acordo com o disposto no n.º 3 do mesmo Artigo, é apresentado na tabela seguinte.

A partir de janeiro de 2022, os correspondentes montantes atualizados são divulgados no site do Plano Nacional para o Alojamento no Ensino Superior [www.pnaes.pt](http://www.pnaes.pt)

Mês e Ano	Índice de Custo de Construção Nova (INE) - Base 100 em fevereiro de 2020	Montante de financiamento por cama máximo elegível suportado por verbas do PRR	
		Construção de Novos Edifícios, Adaptação de Edifícios ou Frações Existentes e Aquisição de Edifícios ou Frações Existentes	Renovação de Edifícios ou Frações Existentes já Utilizados como Alojamento para o Ensino Superior
Janeiro 2022	109,26	30.046 €	9.287 €

25 de março de 2022

Agência Nacional para a Gestão do  
Programa Erasmus+ Educação e Formação

Ana Cristina Perdigão  
Diretora